



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000294/2025-77

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ISOLADAS PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ISOLADAS PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E**

EXPANSÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 10h00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2026 às 10h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651– <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 Os itens deste pregão destinados exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão:

ITEM 1	ALICATES AMPERÍMETROS CA COMPACTOS
ITEM 2	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO
ITEM 3	ALICATE BICO RETO
ITEM 4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MODELO SUECO
ITEM 6	TESOURA CORTA-CABOS
ITEM 7	FACA DESENCAPADORA DE CABOS
ITEM 8	TESTADOR DE TENSÃO BIPOLAR COM LED
ITEM 9	CHAVE INGLESA ISOLADA; ABERTURA COMPATÍVEL COM TAMANHO NOMINAL DE 8
ITEM 10	CHAVE INGLESA ISOLADA; ABERTURA COMPATÍVEL COM TAMANHO NOMINAL DE 12
ITEM 11	BOLSA DE FERRAMENTAS TIPO MOCHILA BOLSA DE FERRAMENTAS TIPO MOCHILA
ITEM 12	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO

ITEM 13	KIT DE BITS COM 46 (QUARENTA E SEIS) PEÇAS
ITEM 14	FURADERIA DE IMPACTO A BATERIA.
ITEM 15	JOGO DE SERRA COPO PARA FURADEIRA DE IMPACTO
ITEM 16	KIT DE BROCAS PARA FURADEIRA DE IMPACTO, COMPOSTO POR 15 (QUINZE) PEÇAS.
ITEM 17	JOGO DE BROCAS E MACHOS PARA ROSQUEAMENTO
ITEM 18	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA
ITEM 19	DISCO DE DESBASTE PARA METAIS
ITEM 20	DISCO DE CORTE PARA METAIS (CORTA-FERRO)
ITEM 21	MOTOPODA ELÉTRICA SEM FIO
ITEM 22	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO PARA MÉDIA TENSÃO
ITEM 23	VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA ISOLANTE EM FIBRA
ITEM 24	LUXÍMETRO DIGITAL
ITEM 25	CÂMARA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL
ITEM 26	TRENA A LASER
ITEM 27	TRENA MANUAL COM CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 M
ITEM 28	TRENA MANUAL COM CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 M
ITEM 29	SOPRADOR PORTÁTIL
ITEM 30	CATRACA TIPO GUINCHO PORTÁTIL MANUAL
ITEM 31	ESTICADOR TIPO CATRACA PARA CABO DE AÇO
ITEM 32	GUIA PASSA-FIO PROFISSIONAL

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.17.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que

certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta

eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#))**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**

3.17.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.17.8. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

3.17.9. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor

Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4.** **Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;**
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;
- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;

8.6.8. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

8.7.2 Considerando a natureza do objeto, a exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, acessórios ou materiais similares, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.7.3 Quando exigido parâmetro quantitativo mínimo, este deverá ser definido no edital de forma objetiva e proporcional, observados os limites do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto.

8.7.4 As parcelas de maior relevância técnica, quando houver, deverão corresponder aos itens que demandem maior controle de segurança, desempenho ou conformidade técnica, especialmente ferramentas isoladas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos ou equipamentos alimentados por bateria. A exigência deverá estar vinculada à necessidade de comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de bens compatíveis com tais características.

8.7.5 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo apromação de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.8.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.6.1 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.8.6.2 A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra;

8.8.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.18 **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.8.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão

dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2.3. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

13.3 DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1 A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

13.3.2 A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço; 13.3.7. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.6 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.7 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.4.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.1 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.2 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

17.2 Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2 O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido é sigiloso.

18.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Fonte de Recursos:	17.51

Projeto Atividade e:	02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	02.41.15.452.163.1.106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho.
Elemento da Despesa:	44.90.52 – Equipamentos e material permanente

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

19.8 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

19.21.2 ANEXO II – Declarações

19.21.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.21.4 ANEXO IV – Termo de Referência

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP: _____					
Razão Social da Empresa: _____					
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____		
E-mail: _____			CNPJ: _____		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ISOLADAS PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alicates amperímetros CA compactos Medição de corrente de CA de 600 A; classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V; garra de 30 mm para aplicações diversas; faixa de resistência de 4 kΩ; design delgado e ergonômico, fácil de carregar e simples de usar; visor de fácil leitura com iluminação de fundo; resistência de 4000 ohms; continuidade de 70 ohms; duas pilhas AA; display LCD, medição AC/DC, conforme IEC 61010; com garantia mínima de 2 anos.	UND	30		
02	Alicate universal isolado Fabricado em aço vanadium; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para operações gerais de apreensão, tração, torção, dobra e corte de condutores de pequena seção, bem como manuseio de componentes elétricos e mecânicos; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total e corte temperado por indução, com dureza entre 62 e 65 HRC; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	63		
03	Alicate bico reto Fabricado em aço vanádio; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para manuseio, posicionamento, dobra e ajuste de condutores e componentes elétricos em espaços confinados; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total; ferramenta apropriada para trabalhos de precisão e acesso restrito; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	63		
04	Alicate de corte diagonal, modelo sueco Fabricado em aço vanádio; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para corte preciso de condutores elétricos, fios rígidos e flexíveis, com geometria de lâminas adequada para cortes limpos e controlados; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total e corte temperado por indução, com dureza entre 63 e 68 HRC; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	63		
	Alicate corta-cabos de corte progressivo Fabricado em aço vanadium; lâminas projetadas para corte gradual e controlado; indicado para corte de cabos elétricos de média e grande seção, reduzindo o esforço físico do operador e evitando deformação excessiva do condutor;				

05	empunhadura ergonômica produzida por imersão, proporcionando isolamento elétrica até 1.000 V; adequado para trabalhos em cabos de alimentação e ramais elétricos; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
06	Tesoura corta-cabos Fabricada em aço vanadium; lâminas especialmente conformadas para corte limpo de cabos flexíveis de cobre ou alumínio, preservando a integridade dos filamentos; empunhadura ergonômica e antideslizante; isolamento elétrica até 1.000 V, conforme EN 60900 / IEC 60900; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicada para preparação de condutores destinados a terminais e conexões; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	08		
07	Faca desencapadora de cabos Fabricada em aço especial; lâmina submetida a tratamento térmico; indicada para remoção controlada de isolamento de cabos e condutores elétricos; isolamento elétrico até 1.000 V, conforme NBR 9699; empunhadura ergonômica e antideslizante; material polimérico anti-chamas; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	63		
08	Testador de tensão bipolar com LED; fabricada em aço vanadium; polímero anti-chamas; revestimento produzido por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma IEC/EN 61243-3; atende a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, com certificado de isolamento; submetido a ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração.	UND	30		
09	Chave inglesa isolada; abertura compatível com o tamanho nominal de 8" Fabricada em aço vanadium; isolamento elétrico certificado VDE, conforme ABNT NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme ABNT NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; atende aos requisitos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; cabo ergonômico; adequada para utilização em bornes, terminais e componentes da linha elétrica e eletrônica; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
10	Chave inglesa isolada; abertura compatível com o tamanho nominal de 12" Fabricada em aço vanadium; material polimérico anti-chamas; isolamento elétrico certificado VDE, conforme ABNT NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme ABNT NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; atende aos requisitos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; cabo ergonômico; adequada para uso em bornes, terminais e componentes da linha elétrica e eletrônica; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
	Bolsa de ferramentas tipo mochila Indicada para transporte de ferramentas e equipamentos em campo; confeccionada em material resistente e impermeável ou com tratamento de isolamento contra água;				

11	costuras reforçadas; alças acolchoadas para transporte nas costas, com ajuste ergonômico; compartimentos internos e externos para organização das ferramentas; fundo rígido e reforçado, resistente à abrasão, umidade e impacto, adequado ao contato com solo e superfícies irregulares; capacidade mínima de carga de 20 kg; adequada às condições de uso diário em obras e serviços externos; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
12	Parafusadeira elétrica sem fio Tensão mínima de 12 V; torque mínimo de 20 Nm; bateria de íon-lítio; acompanha carregador bivolt automático; empunhadura ergonômica; controle de torque ajustável; encaixe sextavado interno 1/4" (hexagonal) padrão para bits; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; da marca Bosch, modelo Profissional GDR 120-LI, por padronização; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	42		
13	Kit de bits com 46 (quarenta e seis) peças Pontas diversas para parafusamento; fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V), com elevada resistência mecânica e à torção; compatíveis com porta-bits padrão; conjunto composto por pontas tipo fenda, Phillips, Pozidriv, Torx, Allen/hex e similares, em dimensões variadas; bits conforme ISO 1173 e DIN 3126 (interfaces e dimensões para bits de parafusamento); acondicionado em estojo rígido para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	UND	42		
14	Furadeira de impacto a bateria Tensão nominal de 18 V; mandril de 13 mm; funcionamento a bateria; desempenho adequado para perfuração com impacto; empunhadura ergonômica; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
15	Jogo de serra copo para furadeira de impacto Conjunto destinado à execução de perfurações circulares em materiais comumente empregados em serviços elétricos, devendo conter serras copo específicas e adequadas para cada tipo de material, tais como madeira, metais ferrosos, plásticos e chapas metálicas finas; serras copo fabricadas em aço de alta resistência, compatíveis com uso profissional; diâmetros variados; sistema de fixação compatível com mandril de 13 mm; indicado para utilização com furadeira de impacto a bateria; acompanha haste/adaptador e broca guia; acondicionado em estojo para organização e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	UND	02		
16	Kit de brocas para furadeira de impacto, composto por 15 (quinze) peças Conjunto formado por brocas em aço rápido (HSS) e brocas com ponta em metal duro (vídea); indicado para perfuração em metais, concreto e alvenaria; elevada resistência ao desgaste, ao impacto e ao aquecimento; hastes compatíveis com mandril padrão; dimensões variadas; brocas HSS conforme DIN 338 (brocas helicoidais para metais) e brocas para concreto conforme DIN 8039 e ISO 5468 (brocas para alvenaria/concreto com ponta de metal duro); acondicionado em estojo rígido para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
17	Jogo de brocas e machos para rosqueamento Conjunto destinado à execução de roscas internas em materiais metálicos; composto por brocas para furação prévia e machos de roscar correspondentes; indicado para abertura e confecção de roscas métricas; ferramentas fabricadas em aço rápido (HSS), adequadas ao uso profissional; dimensões variadas; machos de roscar conforme ISO 529 e DIN 352 (machos para roscas	UND	02		

	métricas); acondicionado em estojo para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.				
18	Esmerilhadeira angular a bateria Diâmetro do disco de 5" (125 mm); funcionamento por bateria de íons de lítio; tensão nominal de 18 V; capacidade mínima da bateria entre 3,0 Ah e 4,0 Ah; carcaça emborrachada; indicada para esmerilhamento, corte, desbaste e remoção de rebarbas em metais; eixo M14; rotação variável, com faixa típica de até 9.000 rpm; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; acompanha 1 (um) carregador bivolt automático, 1 (uma) empunhadura lateral, 1 (uma) chave de dois pinos e 1 (uma) bolsa de transporte; garantia mínima de 12 (doze) meses; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
19	Disco de desbaste para metais Diâmetro externo de 5" (125 mm); furo central compatível com eixo M14; indicado para operações de desbaste, remoção de rebarbas, nivelamento de soldas e acabamento superficial em aço carbono e metais ferrosos; fabricado em material abrasivo de alta resistência; compatível com esmerilhadeiras angulares de 5"; conforme normas EN 12413 e ISO 525, relativas a requisitos de segurança, fabricação e desempenho de discos abrasivos; produto novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	30		
20	Disco de corte para metais (corta-ferro) Diâmetro externo de 5" (125 mm); furo central compatível com eixo M14; espessura adequada para cortes precisos e contínuos; indicado para corte de aço carbono, aço estrutural e metais ferrosos em geral; fabricado em material abrasivo de alta resistência mecânica e térmica; compatível com esmerilhadeiras angulares de 5"; conforme normas EN 12413 e ISO 525, relativas a requisitos de segurança e desempenho para produtos abrasivos aglomerados; produto novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	100		
21	Motopoda elétrica sem fio Tensão nominal mínima de 36 V; alimentação por bateria recarregável; potência mínima de 1500 W; velocidade de corrente de 0 a 20 m/s; comprimento máximo de sabre de 300 mm; grau de proteção mínimo IPX4; sistema de corte com sabre e corrente compatíveis com comprimento máximo de 300 mm; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; deve acompanhar carregador de bateria bivolt automático; da marca Makita, modelo UA003G, por padronização; equipamento novo, sem uso; mínimo de 01 ano de garantia.	UND	12		
22	Conjunto de aterramento temporário trifásico para média tensão Tensão nominal de até 15 kV; composto por cabos flexíveis de cobre com seção nominal de 35 mm²; dotado de grampos apropriados para conexão elétrica segura e haste de aterramento; indicado para equipotencialização e aterramento temporário durante intervenções em redes elétricas de média tensão; conforme ABNT NBR 16384 (Aterramento temporário em instalações elétricas), ABNT NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão) e ABNT NBR 5410, no que couber; atende aos requisitos de segurança da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; conjunto novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	05		
23	Vara de manobra telescópica isolante em fibra Comprimento total de 5 m; isolamento elétrico nominal de 30 kV; destinada à operação e manobra em instalações elétricas; fabricada conforme ABNT NBR 11855 (Vara de manobra – Requisitos e métodos de ensaio); submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; atende aos requisitos	UND	05		

	de segurança previstos na NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.				
24	Luxímetro digital Para medição de iluminância; faixa de medição mínima de 0 a 20.000 lux; sensor fotossensível para medição de luz visível; medição nas unidades lux (lx) e foot-candle (fc); display LCD com leitura mínima de 3½ dígitos; função de retenção de leitura (Data Hold); registro de valores máximo e mínimo; função data logger com capacidade mínima de 2.000 registros; intervalo de registro ajustável entre aproximadamente 0,5 s e 255 s; taxa de amostragem mínima de 100 leituras por segundo; comunicação com computador por interface USB para transferência de dados; indicação de bateria fraca no display; função de desligamento automático; alimentação por bateria de 9 V; fornecido com cabo de comunicação USB e manual de operação; equipamento novo, sem uso; mínimo de 01 ano de garantia.	UND	05		
25	Câmera termográfica portátil Faixa de medição de temperatura de –20 °C a 400 °C; resolução do sensor infravermelho de 120 × 90 pixels; interface de comunicação USB para transferência de dados; indicada para inspeções térmicas e identificação de anomalias por variação de temperatura; equipamento eletrônico de medição conforme IEC 61326-1 (Requisitos de compatibilidade eletromagnética para equipamentos de medição, controle e uso em laboratório), quando aplicável; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	05		
26	Trena a laser Medição eletrônica de distâncias por feixe laser; alcance compatível com medições em áreas urbanas e estruturas de iluminação pública; visor digital para leitura direta; indicada para medições rápidas e precisas de alturas, afastamentos e distâncias em postes, braços de luminárias, fachadas e estruturas similares; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	06		
27	Trena manual com comprimento mínimo de 50 m Fita fabricada em material resistente e graduada em sistema métrico; carcaça robusta, adequada ao uso em ambientes externos; manivela para recolhimento; indicada para medições lineares em vias públicas, parques, praças e áreas abertas; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	10		
28	Trena manual com comprimento mínimo de 100 m Fita graduada em sistema métrico, confeccionada em material de alta resistência mecânica; carcaça reforçada para uso em campo; sistema de recolhimento por manivela; indicada para medições de maiores extensões em vias públicas, avenidas e áreas urbanas amplas; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	10		
29	Soprador térmico portátil Funcionamento por bateria; tensão nominal de 36 V; indicado para aquecimento controlado em aplicações como retração de materiais termocontráteis, secagem e remoção de revestimentos; controle de fluxo e temperatura compatível com uso profissional; equipamento eletroportátil conforme IEC 62841-1 (Ferramentas elétricas portáteis – Requisitos gerais de segurança), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	02		
30	Catraca tipo guincho portátil manual Capacidade nominal de carga de até 1.500 kg; estrutura fabricada em aço galvanizado, com proteção contra corrosão; mecanismo de acionamento por catraca, com trava de segurança; indicada para tração, tensionamento e movimentação controlada de cargas; equipamento conforme EN 13157 (Cranes — Safety — Hand powered cranes), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	11		

31	Esticador tipo catraca para cabo de aço Compatível com cabos de até 21 mm; capacidade mínima de carga de 2.000 kg; mecanismo de acionamento por catraca com sistema de trava de segurança; indicado para tração, tensionamento e esticamento controlado de cabos; construção robusta adequada ao uso profissional; conforme EN 13157 (Safety requirements for hand-powered lifting equipment), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	11		
32	Guia passa-fio profissional Comprimento total de 50 m; confeccionada em material flexível e resistente, adequado à passagem de condutores em eletrodutos e canalizações; extremidade com ponteira apropriada para condução segura; indicada para instalação, substituição e organização de cabos e fios em sistemas elétricos; compatível com aplicações previstas na ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), no que se refere aos métodos de lançamento e organização de condutores; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	UND	10		
VALOR TOTAL					

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
 - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO III – MINUTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº /
DETENTORA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à AAv. **Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o XXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência**;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX , do Termo de Referência**;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XX de XX de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 16/07/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1233712** e o código CRC **9C59E5A7**.



Referência: Processo nº 015.000294/2025-77

SEI nº 1233712

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-CE

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO -
<https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 015.000294/2025-77

Data do Pedido: 05/05/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do TR: Naira Silva e Souza Lobo e Iago Rocha Leite

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	
Nome do Requisitante: João Alfredo Alencar da Mata Filho	Cadastro: (69) 99343-6070
Sector/Departamento: Gerência de Iluminação Pública	Data do Pedido: 05/05/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de ferramentas isoladas para trabalho em rede energizada, ferramentas elétricas e manuais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios, destinados a execução de serviços de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de iluminação pública do Município de Porto Velho, visando atender as necessidades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

1.2 A aquisição tem por finalidade equipar as equipes técnicas e operacionais com ferramentas, equipamentos e acessórios adequados as demandas dos serviços em campo, inclusive em intervenções em sistemas elétricos energizados, contribuindo para o aumento da segurança dos trabalhadores, a mitigação de riscos ocupacionais, a redução do tempo de execução das atividades, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade dos serviços prestados a população.

1.3 Os itens a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas aplicáveis aos serviços de iluminação pública e aos trabalhos em eletricidade, observando as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente quanto a isolamento elétrica, ao desempenho operacional, a durabilidade e as condições de uso em ambientes externos, assegurando confiabilidade e compatibilidade com o uso contínuo pelas equipes operacionais.

1.4 Quadro descritivo dos itens:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UN D · D E M E D I D A	QTD.
01	Alicates amperímetros CA compactos Medição de corrente de CA de 600 A; classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V; garra de 30 mm para aplicações diversas; faixa de resistência de 4 kΩ; design delgado e ergonômico, fácil de carregar e simples de usar; visor de fácil leitura com iluminação de fundo; resistência de 4000 ohms; continuidade de 70 ohms; duas pilhas AA; display LCD, medição AC/DC, conforme IEC 61010; com garantia mínima de 2 anos.	U N D	30
02	Alicate universal isolado Fabricado em aço vanadium; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para operações gerais de apreensão, tração, torção, dobra e corte de condutores de	U	63

	pequena seção, bem como manuseio de componentes elétricos e mecânicos; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total e corte temperado por indução, com dureza entre 62 e 65 HRC; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	N D	
03	Alicate bico reto Fabricado em aço vanádio; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para manuseio, posicionamento, dobra e ajuste de condutores e componentes elétricos em espaços confinados; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total; ferramenta apropriada para trabalhos de precisão e acesso restrito; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	63
04	Alicate de corte diagonal, modelo sueco Fabricado em aço vanádio; isolamento elétrico certificado VDE, conforme NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicado para corte preciso de condutores elétricos, fios rígidos e flexíveis, com geometria de lâminas adequada para cortes limpos e controlados; cabo ergonômico e antideslizante; tratamento térmico total e corte temperado por indução, com dureza entre 63 e 68 HRC; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	63
05	Alicate corta-cabos de corte progressivo Fabricado em aço vanadium; lâminas projetadas para corte gradual e controlado; indicado para corte de cabos elétricos de média e grande seção, reduzindo o esforço físico do operador e evitando deformação excessiva do condutor; empunhadura ergonômica produzida por imersão, proporcionando isolamento elétrico até 1.000 V; adequado para trabalhos em cabos de alimentação e ramais elétricos; submetido a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
06	Tesoura corta-cabos Fabricada em aço vanadium; lâminas especialmente conformadas para corte limpo de cabos flexíveis de cobre ou alumínio, preservando a integridade dos filamentos; empunhadura ergonômica e antideslizante; isolamento elétrico até 1.000 V, conforme EN 60900 / IEC 60900; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; indicada para preparação de condutores destinados a terminais e conexões; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	08
07	Faca desencapadora de cabos Fabricada em aço especial; lâmina submetida a tratamento térmico; indicada para remoção controlada de isolamento de cabos e condutores elétricos; isolamento elétrico até 1.000 V, conforme NBR 9699; empunhadura ergonômica e antideslizante; material polimérico anti-chamas; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	63
08	Testador de tensão bipolar com LED ; fabricada em aço vanadium; polímero anti-chamas; revestimento produzido por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma IEC/EN 61243-3; atende a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, com certificado de isolamento; submetido a ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração.	U N D	30
09	Chave inglesa isolada; abertura compatível com o tamanho nominal de 8" Fabricada em aço vanadium; isolamento elétrico certificado VDE, conforme ABNT NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme ABNT NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; atende aos requisitos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; cabo ergonômico; adequada para utilização em bornes, terminais e componentes da linha elétrica e eletrônica; submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
10	Chave inglesa isolada; abertura compatível com o tamanho nominal de 12" Fabricada em aço vanadium; material polimérico anti-chamas; isolamento elétrico certificado VDE, conforme ABNT NBR IEC 60900; revestimento isolante produzido por injeção, conforme ABNT NBR 9699; proteção para trabalhos até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua; atende aos requisitos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; cabo ergonômico; adequada para uso em bornes, terminais e componentes da linha elétrica e eletrônica; submetida a ensaios de	U N D	30

	impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.		
11	Bolsa de ferramentas tipo mochila Indicada para transporte de ferramentas e equipamentos em campo; confeccionada em material resistente e impermeável ou com tratamento de isolamento contra água; costuras reforçadas; alças acolchoadas para transporte nas costas, com ajuste ergonômico; compartimentos internos e externos para organização das ferramentas; fundo rígido e reforçado, resistente à abrasão, umidade e impacto, adequado ao contato com solo e superfícies irregulares; capacidade mínima de carga de 20 kg; adequada às condições de uso diário em obras e serviços externos; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
12	Parafusadeira elétrica sem fio Tensão mínima de 12 V; torque mínimo de 20 Nm; bateria de íon-lítio; acompanha carregador bivolt automático; empunhadura ergonômica; controle de torque ajustável; encaixe sextavado interno 1/4" (hexagonal) padrão para bits; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; da marca Bosch, modelo Profissional GDR 120-LI, por padronização; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	42
13	Kit de bits com 46 (quarenta e seis) peças Pontas diversas para parafusamento; fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V), com elevada resistência mecânica e à torção; compatíveis com porta-bits padrão; conjunto composto por pontas tipo fenda, Phillips, Pozidriv, Torx, Allen/hex e similares, em dimensões variadas; bits conforme ISO 1173 e DIN 3126 (interfaces e dimensões para bits de parafusamento); acondicionado em estojo rígido para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	42
14	Furadeira de impacto a bateria Tensão nominal de 18 V; mandril de 13 mm; funcionamento a bateria; desempenho adequado para perfuração com impacto; empunhadura ergonômica; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
15	Jogo de serra copo para furadeira de impacto Conjunto destinado à execução de perfurações circulares em materiais comumente empregados em serviços elétricos, devendo conter serras copo específicas e adequadas para cada tipo de material, tais como madeira, metais ferrosos, plásticos e chapas metálicas finas; serras copo fabricadas em aço de alta resistência, compatíveis com uso profissional; diâmetros variados; sistema de fixação compatível com mandril de 13 mm; indicado para utilização com furadeira de impacto a bateria; acompanha haste/adaptador e broca guia; acondicionado em estojo para organização e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	02
16	Kit de brocas para furadeira de impacto, composto por 15 (quinze) peças Conjunto formado por brocas em aço rápido (HSS) e brocas com ponta em metal duro (vídea); indicado para perfuração em metais, concreto e alvenaria; elevada resistência ao desgaste, ao impacto e ao aquecimento; hastas compatíveis com mandril padrão; dimensões variadas; brocas HSS conforme DIN 338 (brocas helicoidais para metais) e brocas para concreto conforme DIN 8039 e ISO 5468 (brocas para alvenaria/concreto com ponta de metal duro); acondicionado em estojo rígido para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
17	Jogo de brocas e machos para rosqueamento Conjunto destinado à execução de roscas internas em materiais metálicos; composto por brocas para furação prévia e machos de roscar correspondentes; indicado para abertura e confecção de roscas métricas; ferramentas fabricadas em aço rápido (HSS), adequadas ao uso profissional; dimensões variadas; machos de roscar conforme ISO 529 e DIN 352 (machos para roscas métricas); acondicionado em estojo para organização, proteção e transporte; peças novas, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	02
18	Esmerilhadeira angular a bateria Diâmetro do disco de 5" (125 mm); funcionamento por bateria de íons de lítio; tensão nominal de 18 V; capacidade mínima da bateria entre 3,0 Ah e 4,0 Ah; carcaça emborrachada; indicada para esmerilhamento, corte, desbaste e remoção de rebarbas em metais; eixo M14; rotação variável, com faixa típica de até 9.000 rpm; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; acompanha 1 (um) carregador bivolt automático, 1 (uma) empunhadura lateral, 1 (uma) chave de dois pinos e 1 (uma) bolsa de transporte; garantia mínima de 12 (doze) meses; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	30
19	Disco de desbaste para metais Diâmetro externo de 5" (125 mm); furo central compatível com eixo M14; indicado para operações de desbaste, remoção de rebarbas, nivelamento de soldas e acabamento superficial em aço carbono e metais ferrosos; fabricado em material abrasivo de alta	U	30

	resistência; compatível com esmerilhadeiras angulares de 5"; conforme normas EN 12413 e ISO 525, relativas a requisitos de segurança, fabricação e desempenho de discos abrasivos; produto novo, sem uso, de qualidade profissional.	N D	
20	Disco de corte para metais (corta-ferro) Diâmetro externo de 5" (125 mm); furo central compatível com eixo M14; espessura adequada para cortes precisos e contínuos; indicado para corte de aço carbono, aço estrutural e metais ferrosos em geral; fabricado em material abrasivo de alta resistência mecânica e térmica; compatível com esmerilhadeiras angulares de 5"; conforme normas EN 12413 e ISO 525, relativas a requisitos de segurança e desempenho para produtos abrasivos aglomerados; produto novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	100
21	Motopoda elétrica sem fio Tensão nominal mínima de 36 V; alimentação por bateria recarregável; potência mínima de 1500 W; velocidade de corrente de 0 a 20 m/s; comprimento máximo de sabre de 300 mm; grau de proteção mínimo IPX4; sistema de corte com sabre e corrente compatíveis com comprimento máximo de 300 mm; fornecida com 2 (duas) baterias recarregáveis, sendo 1 (uma) original do equipamento e 1 (uma) adicional; deve acompanhar carregador de bateria bivolt automático; da marca Makita, modelo UA003G, por padronização; equipamento novo, sem uso; mínimo de 01 ano de garantia.	U N D	12
22	Conjunto de aterramento temporário trifásico para média tensão Tensão nominal de até 15 kV; composto por cabos flexíveis de cobre com seção nominal de 35 mm²; dotado de grampos apropriados para conexão elétrica segura e haste de aterramento; indicado para equipotencialização e aterramento temporário durante intervenções em redes elétricas de média tensão; conforme ABNT NBR 16384 (Aterramento temporário em instalações elétricas), ABNT NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão) e ABNT NBR 5410, no que couber; atende aos requisitos de segurança da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; conjunto novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	05
23	Vara de manobra telescópica isolante em fibra Comprimento total de 5 m; isolamento elétrica nominal de 30 kV; destinada à operação e manobra em instalações elétricas; fabricada conforme ABNT NBR 11855 (Vara de manobra – Requisitos e métodos de ensaio); submetida a ensaios de impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; atende aos requisitos de segurança previstos na NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	05
24	Luxímetro digital Para medição de iluminância; faixa de medição mínima de 0 a 20.000 lux; sensor fotossensível para medição de luz visível; medição nas unidades lux (lx) e foot-candle (fc); display LCD com leitura mínima de 3½ dígitos; função de retenção de leitura (Data Hold); registro de valores máximo e mínimo; função data logger com capacidade mínima de 2.000 registros; intervalo de registro ajustável entre aproximadamente 0,5 s e 255 s; taxa de amostragem mínima de 100 leituras por segundo; comunicação com computador por interface USB para transferência de dados; indicação de bateria fraca no display; função de desligamento automático; alimentação por bateria de 9 V; fornecido com cabo de comunicação USB e manual de operação; equipamento novo, sem uso; mínimo de 01 ano de garantia.	U N D	05
25	Câmera termográfica portátil Faixa de medição de temperatura de -20 °C a 400 °C; resolução do sensor infravermelho de 120 × 90 pixels; interface de comunicação USB para transferência de dados; indicada para inspeções térmicas e identificação de anomalias por variação de temperatura; equipamento eletrônico de medição conforme IEC 61326-1 (Requisitos de compatibilidade eletromagnética para equipamentos de medição, controle e uso em laboratório), quando aplicável; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	05
26	Trena a laser Medição eletrônica de distâncias por feixe laser; alcance compatível com medições em áreas urbanas e estruturas de iluminação pública; visor digital para leitura direta; indicada para medições rápidas e precisas de alturas, afastamentos e distâncias em postes, braços de luminárias, fachadas e estruturas similares; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	06
27	Trena manual com comprimento mínimo de 50 m Fita fabricada em material resistente e graduada em sistema métrico; carcaça robusta, adequada ao uso em ambientes externos; manivela para recolhimento; indicada para medições lineares em vias públicas, parques, praças e áreas abertas; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	10
28	Trena manual com comprimento mínimo de 100 m Fita graduada em sistema métrico, confeccionada em material de alta resistência mecânica; carcaça reforçada para uso em campo; sistema de recolhimento por	U N	10

	manivela; indicada para medições de maiores extensões em vias públicas, avenidas e áreas urbanas amplas; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	D	
29	Soprador térmico portátil Funcionamento por bateria; tensão nominal de 36 V; indicado para aquecimento controlado em aplicações como retração de materiais termocontráteis, secagem e remoção de revestimentos; controle de fluxo e temperatura compatível com uso profissional; equipamento eletroportátil conforme IEC 62841-1 (Ferramentas elétricas portáteis – Requisitos gerais de segurança), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	02
30	Catraca tipo guincho portátil manual Capacidade nominal de carga de até 1.500 kg; estrutura fabricada em aço galvanizado, com proteção contra corrosão; mecanismo de acionamento por catraca, com trava de segurança; indicada para tração, tensionamento e movimentação controlada de cargas; equipamento conforme EN 13157 (Cranes — Safety — Hand powered cranes), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	11
31	Esticador tipo catraca para cabo de aço Compatível com cabos de até 21 mm; capacidade mínima de carga de 2.000 kg; mecanismo de acionamento por catraca com sistema de trava de segurança; indicado para tração, tensionamento e esticamento controlado de cabos; construção robusta adequada ao uso profissional; conforme EN 13157 (Safety requirements for hand-powered lifting equipment), no que couber; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	11
32	Guia passa-fio profissional Comprimento total de 50 m; confeccionada em material flexível e resistente, adequado à passagem de condutores em eletrodutos e canalizações; extremidade com ponteira apropriada para condução segura; indicada para instalação, substituição e organização de cabos e fios em sistemas elétricos; compatível com aplicações previstas na ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), no que se refere aos métodos de lançamento e organização de condutores; equipamento novo, sem uso, de qualidade profissional.	U N D	10

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

1.5 A indicação dos códigos CATMAT e a apuração dos valores estimados dos itens serão realizadas pela Seção de Compras/Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e pesquisa mercadológica formal, observadas as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos pela unidade demandante, bem como os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

1.6 Natureza do objeto: Fornecimento comum, com fornecimento parcelado, mediante gerenciamento de Ata de Registro de Preços. A padronização técnica dos materiais e a ampla disponibilidade no mercado permitem definição objetiva das especificações e favorecem a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização pontual dos itens 12 e 21, tecnicamente justificada no ETP.

1.7 Prazo estimado de consumo: 12 (doze) meses de utilização dos materiais, correspondentes ao período estimado de vigência da ata, com quantitativos ajustados conforme o ETP para assegurar estoque compatível ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR.

1.8 Forma de contratação pretendida: Procedimento licitatório para registro formal de preços, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

1.9 Padrões mínimos de qualidade: Os materiais deverão atender integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de certificação pertinentes, quando cabíveis, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em acondicionamento compatível com a preservação de sua integridade até a entrega definitiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública do Município de Porto Velho, atividade de interesse local atribuída ao Município pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e executada pela EMDUR conforme suas competências institucionais.

2.2 A demanda está alinhada ao Documento de Formalização de Demanda (0730120) e ao Estudo Técnico Preliminar (0830576), que demonstram a necessidade de aquisição de ferramentas isoladas, ferramentas elétricas e manuais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios destinados às atividades de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de

iluminação pública.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa, à padronização tecnicamente justificada, ao parcelamento do objeto e à observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

2.4 A solução escolhida, consistente na aquisição dos bens por procedimento licitatório, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e disputa por item, mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado. Tal solução permite melhor gestão de estoque, atendimento progressivo das demandas operacionais, maior competitividade entre fornecedores e manutenção da capacidade de execução dos serviços sob responsabilidade da EMDUR.

2.5 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às atribuições institucionais da Gerência de Iluminação Pública, sendo necessária para garantir condições adequadas de trabalho às equipes operacionais, reduzir riscos ocupacionais, evitar descontinuidade dos serviços e assegurar a qualidade das intervenções realizadas no parque de iluminação pública municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de equipar a Gerência de Iluminação Pública da EMDUR com ferramentas isoladas para trabalho em rede energizada, ferramentas elétricas e manuais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de iluminação pública do Município de Porto Velho.

3.1 Da necessidade institucional a ser atendida

3.1.1. A necessidade institucional a ser atendida consiste na manutenção da capacidade operacional da EMDUR para executar, de forma contínua, segura e eficiente, as atividades técnicas relacionadas ao parque de iluminação pública municipal.

3.1.2. A iluminação pública constitui serviço público essencial e de interesse local, cabendo à EMDUR a gestão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública, conforme atribuições institucionais registradas no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Da indispensabilidade do objeto

3.2.1. O objeto é indispensável ao funcionamento das atividades da unidade demandante, pois as intervenções no sistema de iluminação pública dependem diretamente da disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados, seguros e compatíveis com os componentes elétricos, mecânicos e estruturais da rede.

3.2.2. A ausência, insuficiência ou desgaste desses instrumentos compromete a eficiência operacional, amplia o tempo de execução dos serviços, aumenta os riscos à segurança dos trabalhadores e pode prejudicar a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

3.3 Público, setores e unidades beneficiadas

3.3.1. Serão beneficiadas diretamente as equipes técnicas e operacionais da Gerência de Iluminação Pública da EMDUR, responsáveis pela execução das atividades de campo.

3.3.2. Indiretamente, será beneficiada a população atendida nas vias urbanas, distritos, zonas rurais, comunidades ribeirinhas e demais localidades do Município de Porto Velho, em razão da melhoria das condições de execução, continuidade e qualidade dos serviços de iluminação pública.

3.4 Relação com atividades operacionais e rotineiras da EMDUR

3.4.1. A contratação está relacionada às atividades rotineiras e permanentes da EMDUR, especialmente manutenção corretiva e preventiva, instalação de novos pontos, substituição de componentes, adequação de estruturas existentes, modernização do parque de iluminação e atendimento às demandas decorrentes da expansão urbana.

3.4.2. Assim, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos serviços, o adequado desempenho das atividades institucionais e a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3.5 Metodologia utilizada para definição dos quantitativos

3.5.1. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento operacional da EMDUR, considerando a estrutura vigente da Gerência de Iluminação Pública, composta por 21 eletricitas, a necessidade de formação de conjuntos mínimos de trabalho, a atuação simultânea das equipes, a reposição de itens desgastados e a

reserva técnica operacional para mitigação de riscos de avarias, extravios ou desabastecimento.

3.5.2. O Estudo Técnico Preliminar registra, ainda, que os quantitativos foram reavaliados e reduzidos de forma criteriosa, em razão da compatibilização com a disponibilidade orçamentária e com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, preservando-se os parâmetros mínimos necessários à continuidade das atividades operacionais.

3.6 Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da EMDUR.

3.6.2. Esse modelo proporciona economicidade, flexibilidade na gestão do consumo, contratações apenas quando houver demanda real e melhor planejamento das aquisições institucionais, evitando compras concentradas, excesso de estoque e imobilização desnecessária de recursos.

3.7 Disputa por item

3.7.1. A disputa por item mostra-se adequada à natureza divisível do objeto, uma vez que os bens pretendidos abrangem diferentes segmentos de mercado, como ferramentas manuais, ferramentas elétricas, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios.

3.7.2. Essa forma de organização amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

3.8 Padronização dos itens 12 e 21

3.8.1. A indicação das marcas decorre da necessidade de compatibilidade com os equipamentos, baterias e carregadores já pertencentes à EMDUR.

Na aquisição anterior, foram adquiridas 12 parafusadeiras, sendo uma para cada uma das 10 equipes existentes à época e uma para cada gerência, GIP e GIMEP. Atualmente, as equipes estão distribuídas em 06 na Gerência de Iluminação Pública, 03 na Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos e 01 na Gerência de Feiras e Mercados.

A nova aquisição permitirá que os eletricitistas disponham individualmente da ferramenta, possibilitando a execução simultânea dos serviços pelo profissional que atua no cesto aéreo e pelo que permanece em solo.

Como cada parafusadeira possui apenas uma bateria, a aquisição de equipamentos compatíveis permitirá o uso de baterias adicionais da mesma plataforma, evitando a interrupção dos serviços quando houver descarregamento durante o turno.

Quanto ao podão e à motopoda, a EMDUR possui uma unidade de cada equipamento, ambos com duas baterias. Como o descarregamento ocorre com maior frequência durante os serviços de poda, a aquisição de novos equipamentos compatíveis permitirá o compartilhamento das baterias e maior continuidade das atividades.

A padronização reduz o tempo de parada das equipes, evita a aquisição de diferentes baterias e carregadores e permite melhor aproveitamento dos acessórios já existentes.

3.8.2 A indicação de marca fundamenta-se no art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 125, inciso I, alínea “a”, do RILCC/EMDUR, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade com os equipamentos e acessórios já pertencentes à EMDUR.

3.9 Previsão no planejamento institucional

3.9.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da EMDUR para o exercício de 2026 e está vinculada às atribuições institucionais da empresa, especialmente quanto à gestão, modernização, ampliação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.9.2. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às atribuições institucionais da EMDUR, assegurando melhores condições de trabalho às equipes operacionais, maior segurança na execução das atividades, redução de riscos ocupacionais, continuidade dos serviços de iluminação pública e melhoria da qualidade das intervenções realizadas no Município de Porto Velho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução definida no Estudo Técnico Preliminar e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição de ferramentas isoladas para trabalho em rede energizada, ferramentas elétricas e manuais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios, destinados à execução das atividades de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de iluminação pública do Município de Porto Velho.

4.2 Conforme demonstrado no ETP, a alternativa mais vantajosa é a aquisição dos itens por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR. O modelo permite melhor planejamento das aquisições, maior controle de estoque, atendimento progressivo das demandas operacionais e redução de compras concentradas ou desnecessárias.

4.3 A solução é adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois os itens possuem especificações individualizadas, são compatíveis com o uso profissional em campo e abrangem diferentes segmentos de mercado, o que justifica a disputa por item, amplia a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação compreende a aquisição de bens novos, sem uso anterior, com requisitos de segurança, durabilidade, desempenho, ergonomia, isolamento elétrico, precisão de medição e compatibilidade operacional, quando aplicáveis. Também contempla o recebimento, a conferência técnica, a fiscalização, o controle de garantia, a substituição de itens defeituosos e a destinação adequada dos bens inservíveis ao final de sua vida útil.

4.5 Quando necessário, poderão ser exigidos manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, amostras, fichas técnicas ou demonstrações, limitados ao estritamente necessário para comprovar a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência.

4.6 Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, assegura suporte material às equipes da EMDUR, contribui para a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública e promove racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, o interesse público envolvido e as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

5.2 Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, adequados ao uso profissional e contínuo pelas equipes da EMDUR, em atividades de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de iluminação pública. Deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, ergonomia, desempenho, isolamento elétrico, precisão de medição, autonomia, compatibilidade operacional e demais características exigidas para cada item.

5.3 As ferramentas isoladas e os itens destinados a serviços em eletricidade deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à isolação elétrica, certificação, tensão de uso, resistência mecânica e adequação às atividades em campo. Os instrumentos de medição deverão apresentar precisão, confiabilidade e faixa de medição compatíveis com as atividades de diagnóstico, fiscalização e manutenção do sistema de iluminação pública. As ferramentas elétricas e equipamentos alimentados por bateria deverão possuir desempenho adequado ao uso profissional, autonomia compatível com a rotina operacional e, quando previsto, compatibilidade com baterias, carregadores, encaixes, acessórios e componentes já utilizados ou padronizados pela EMDUR.

5.4 A contratada deverá assegurar regularidade, continuidade e pontualidade no fornecimento, entregando os itens conforme os prazos, quantidades, locais e condições definidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados, quando cabível, de manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia e demais documentos necessários à verificação de conformidade.

5.5 A indicação de marcas ou modelos somente será admitida de forma excepcional, desde que devidamente justificada no processo administrativo, quando caracterizada alguma das seguintes hipóteses admitidas no regime da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno da EMDUR:

- a) necessidade de **padronização do objeto**, visando à uniformidade técnica, operacional ou de manutenção;
- b) necessidade de **compatibilidade com equipamentos, sistemas, plataformas ou padrões já adotados pela EMDUR**;
- c) quando determinada marca ou modelo, **comercializado por mais de um fornecedor**, for o único capaz de atender plenamente às necessidades da contratação;
- d) quando a **descrição do objeto puder ser melhor compreendida** mediante a indicação de marca ou modelo **exclusivamente como referência**, admitindo-se produtos equivalentes.

5.6 No presente caso, a indicação da parafusadeira elétrica sem fio Bosch, modelo profissional GDR 120-LI, item 12, e da motopoda elétrica sem fio Makita, modelo UA003G, item 21, justifica-se exclusivamente por critério de padronização e compatibilidade com equipamentos, baterias, carregadores, acessórios e componentes já utilizados ou padronizados pela EMDUR, conforme registrado no ETP. A medida busca assegurar uniformidade técnica e operacional, facilitar a manutenção, a reposição de componentes, o

treinamento dos usuários e a gestão de almoxarifado, além de evitar custos decorrentes de sistemas incompatíveis.

5.7 A exigência de amostras, provas de conceito ou demonstrações técnicas poderá ser prevista quando necessária à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, devendo ser devidamente justificada no processo administrativo e limitada ao estritamente necessário. Em regra, a conformidade poderá ser aferida por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, documentação técnica e conferência no recebimento.

5.8 Quando pertinente à natureza do item, deverá ser exigida garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica. Para ferramentas elétricas, equipamentos alimentados por bateria, instrumentos de medição e demais bens sujeitos a manutenção, deverão ser asseguradas condições de assistência técnica, reposição de peças, reparo ou substituição durante o prazo de garantia, sem ônus para a EMDUR.

5.9 Dessa forma, os requisitos da contratação asseguram que os bens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades operacionais da EMDUR, preservem a segurança das equipes, permitam a adequada fiscalização do fornecimento e contribuam para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de iluminação pública.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Regime de execução

6.1.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, não se aplica regime de execução próprio de obras ou serviços, como empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, contratação integrada ou semi-integrada.

6.1.2. A contratação será executada mediante fornecimento de materiais, com preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e na Nota de Empenho.

6.2 Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme a necessidade da EMDUR, mediante emissão de Nota de Empenho.

6.2.2. A adoção dessa forma de fornecimento é compatível com o Sistema de Registro de Preços, especialmente porque permite aquisições futuras, sucessivas e ajustadas à demanda real da Administração, evitando compras concentradas em momento único, excesso de estoque e imobilização desnecessária de recursos.

6.3 Dedicção exclusiva de mão de obra

6.3.1 Não se aplica regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios.

6.3.2 A eventual utilização de pessoal pela contratada para transporte, carga, descarga ou entrega dos materiais constitui obrigação acessória do fornecimento e não caracteriza prestação de serviço contínuo, dedicação exclusiva ou vínculo empregatício com a EMDUR.

6.4 Condições, local, data e horário de entrega

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

6.4.3. A contratada deverá comunicar previamente à Seção de Recebimento de Materiais o dia e o horário da entrega, com antecedência mínima de 48 horas, por meio dos canais indicados pela EMDUR.

6.4.4. Compete exclusivamente à contratada, às suas expensas, realizar o transporte, carga, descarga e entrega integral dos materiais, inclusive com disponibilização de pessoal, equipamentos e meios necessários ao descarregamento.

6.5 Rotinas a serem cumpridas

6.5.1. A execução do fornecimento deverá observar a seguinte rotina mínima:

- a) emissão da Nota de Empenho pela EMDUR;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) agendamento prévio da entrega;
- d) transporte, carga e descarga dos materiais no local indicado;
- e) entrega dos itens nas quantidades solicitadas;
- f) apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável;
- g) conferência preliminar pela EMDUR;
- h) recebimento provisório;
- i) verificação quantitativa e qualitativa;
- j) recebimento definitivo ou rejeição total/parcial dos itens;
- k) substituição ou regularização dos materiais recusados, quando necessário;
- l) cumprimento da garantia do produto durante o prazo estabelecido.

6.6 Materiais a serem disponibilizados

Deverão ser disponibilizados os materiais descritos no Termo de Referência, abrangendo ferramentas isoladas para trabalho em rede energizada, ferramentas elétricas e manuais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios destinados às atividades de manutenção, instalação, substituição, adequação, modernização e expansão dos pontos de iluminação pública.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e adequados ao uso profissional pelas equipes da EMDUR.

6.7 Guarda, acondicionamento e armazenamento

6.7.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens compatíveis com a natureza de cada item, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento até o recebimento pela EMDUR.

6.7.2. O acondicionamento deverá prevenir avarias, umidade, oxidação, perda de componentes, danos a baterias, carregadores, instrumentos eletrônicos, ferramentas isoladas ou qualquer deterioração que comprometa a segurança, a garantia, o desempenho ou a conformidade técnica dos materiais.

6.8 Recebimento provisório e definitivo

6.8.1. Por se tratar de aquisição de bens, o recebimento deverá observar o art. 154 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, aplicável às compras e locações de equipamentos. O recebimento provisório será realizado para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.8.2. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a entrega, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens, documentação apresentada e conformidade aparente com a Nota de Empenho, proposta e Termo de Referência.

6.8.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação técnica, garantia, acessórios obrigatórios e conformidade integral dos materiais com as especificações exigidas.

6.8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, ausência de acessórios, documentação incompleta, quantidade divergente ou desconformidade com a proposta, Nota de Empenho ou Termo de Referência.

6.8.5. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou regularizar o material recusado, sem ônus para a EMDUR, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regularização.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A presente contratação será instrumentalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, dispensada a formalização de termo de contrato específico, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda, no âmbito de Ata de Registro de Preços.

7.2 A Nota de Empenho será suficiente para formalizar a relação obrigacional entre as partes, vinculando a contratada às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

7.3 A adoção da Nota de Empenho mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que as obrigações principais da contratada concentram-se no fornecimento dos materiais solicitados, no cumprimento dos prazos e condições de entrega, na substituição de itens recusados, na observância das especificações técnicas e no atendimento à garantia dos produtos.

7.4 Não será utilizada Ordem de Execução de Serviço, por não se tratar de contratação de serviços. Também não se mostra necessária a celebração de contrato administrativo específico, sem prejuízo da plena exigibilidade das obrigações assumidas pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7.5 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência mediante emissão de Nota de Empenho, que constituirá o ato autorizativo para o fornecimento dos materiais.

7.6 O prazo de execução do fornecimento corresponderá ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à garantia, substituição de produtos defeituosos e responsabilização por vícios ou desconformidades.

7.7 As condições de revisão, atualização ou manutenção dos preços registrados deverão observar o disposto no edital, na Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, quando cabíveis.

7.8 A extinção das obrigações decorrentes da contratação ocorrerá após o cumprimento integral do fornecimento, o recebimento definitivo dos materiais, a quitação das obrigações financeiras e o encerramento das responsabilidades relacionadas à garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades ou da responsabilização da contratada por vícios constatados posteriormente.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e a Resolução nº 001/2024/EMDUR. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, inclusive quanto a atrasos, desconformidades, danos, vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns, a execução consistirá no fornecimento parcelado de ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios, conforme a demanda da EMDUR, mediante emissão de Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os materiais nos prazos, locais, horários, quantidades e condições previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, a documentação exigida, as condições de garantia e as orientações da fiscalização.

8.3 As comunicações entre a EMDUR e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que permita o registro da solicitação, da resposta e das providências adotadas.

8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por motivo formalmente reconhecido pela EMDUR, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro nos autos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a causa decorrer de conduta atribuível à contratada.

8.5 A EMDUR poderá convocar o representante legal ou preposto da contratada para adoção imediata de providências relacionadas ao fornecimento, especialmente nos casos de atraso, entrega incompleta, desconformidade técnica, ausência de documentação, necessidade de substituição de item recusado ou esclarecimento sobre a execução da Nota de Empenho.

8.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela EMDUR, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR, cabendo-lhes verificar a conformidade do fornecimento, o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade das entregas e a adequação dos materiais às especificações previstas no Termo de Referência. A gestão e a fiscalização poderão solicitar apoio técnico da unidade demandante ou de comissão específica, quando necessário à análise da conformidade dos itens.

8.7 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio do processo administrativo, com indicação das falhas verificadas, providências determinadas, prazos concedidos e manifestações da contratada, quando houver. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

gestor ou fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil.

8.8 Compete ao gestor da contratação acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlar os prazos e saldos disponíveis, comunicar a unidade demandante sobre a necessidade de nova contratação ou de providências administrativas, acompanhar o consumo dos quantitativos registrados e adotar medidas para evitar desabastecimento de bens essenciais às atividades da EMDUR, conforme critérios do art. 150 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

8.9 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, atestar a execução do objeto quando regular, comunicar falhas, vícios, atrasos ou desconformidades, solicitar a substituição de materiais recusados e, quando necessário, provocar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade ou prejuízo, nos termos do art. 151 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

8.10 A contratada deverá indicar representante legal ou preposto para tratar das demandas relacionadas ao fornecimento, acompanhar a execução da Nota de Empenho, receber comunicações da EMDUR e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. O preposto deverá zelar pela manutenção das condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela regularidade fiscal e trabalhista da contratada, pela conformidade do fornecimento com as normas técnicas vigentes e pela plena execução do objeto contratado, conforme art. 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

8.11 O acompanhamento e a fiscalização pela EMDUR não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela garantia dos produtos, pela substituição de itens recusados e pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Critérios de aceitação do objeto

9.1.1. A aceitação do objeto observará o disposto neste Termo de Referência e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo aplicável à aquisição de bens.

9.1.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, para verificação preliminar da quantidade, integridade, identificação dos itens, documentação apresentada e conformidade aparente com a Nota de Empenho, a proposta vencedora e este Termo de Referência.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação técnica, garantia, acessórios obrigatórios e conformidade integral dos materiais com as especificações exigidas.

9.1.4. O recebimento definitivo constitui requisito para a instrução do processo de pagamento. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, com a proposta vencedora, com a Nota de Empenho ou com este Termo de Referência.

9.1.5. Constatada desconformidade, ficará interrompido o prazo para recebimento definitivo e suspenso o processamento do pagamento correspondente até a regularização da situação. A contratada deverá substituir ou regularizar os materiais recusados, sem ônus para a EMDUR, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.2 Critérios e periodicidade da medição

9.2.1. Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medição periódica típica de prestação de serviços. A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela EMDUR, de acordo com os quantitativos constantes da Nota de Empenho e da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2. A aferição será realizada a cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela Comissão de Recebimento de Materiais, pelo fiscal designado ou pelo setor competente, conforme a natureza do item.

9.2.3. Somente serão considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela EMDUR.

9.3 Liquidação e pagamento

9.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos materiais, ao atesto da despesa pelo fiscal ou responsável designado e à apresentação regular da documentação de cobrança pela contratada.

9.3.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante transferência para conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação regular de cobrança, após o recebimento definitivo e o atesto da despesa.

9.3.3. Deverá ser observada a ordem cronológica das exigibilidades, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Resolução nº 001/2024/EMDUR. A Resolução prevê pagamento por transferência bancária no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após os recebimentos provisório e definitivo, com atesto pelo fiscal designado.

9.3.4. Não haverá pagamento antecipado, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento por demanda, mediante entrega, conferência e recebimento definitivo dos materiais.

9.4 Documentos necessários ao pagamento

9.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da EMDUR, com descrição do objeto, número da Nota de Empenho, quantitativos entregues, valores unitários e totais, e dados bancários para pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente de aceite emitido pela EMDUR;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais documentos técnicos ou fiscais exigidos neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento convocatório, quando aplicável.

9.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando cabível, campo específico para destaque do Imposto de Renda retido na fonte, ISSQN e demais retenções tributárias aplicáveis. A ausência de documento fiscal regular, erro de preenchimento, divergência de valores, emissão em nome de terceiro ou inconsistência documental impedirá a liquidação e o pagamento até a devida correção.

9.5 Glosas, retenções e regularização documental

9.5.1. Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação de cobrança, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para correção ou terá a parte indevida glosada, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

9.5.2. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade, inadimplemento contratual, entrega incompleta, desconformidade técnica ou ausência de recebimento definitivo.

9.5.3. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da contratada não autoriza, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e recebido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração da irregularidade e aplicação das consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

9.6 Atualização monetária

9.6.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à EMDUR, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios previstos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

9.6.2. Para esse fim, considera-se data do adimplemento da obrigação a data do recebimento definitivo dos materiais, desde que a contratada tenha apresentado documentação fiscal e de cobrança regular.

9.6.3. A atualização monetária não será devida quando o atraso decorrer de entrega em desconformidade, ausência de documentação exigida, erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência atribuível à contratada ou suspensão do pagamento por motivo previsto neste Termo de Referência.

9.7 Inaplicabilidade de regras de serviços contínuos

9.7.1. Não se aplicam à presente contratação as regras próprias de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tais como conta vinculada, retenção para verbas trabalhistas, pagamento por fato gerador, caução específica para verbas rescisórias ou comprovação mensal de obrigações trabalhistas vinculadas à execução contratual.

9.7.2. O objeto consiste exclusivamente na aquisição de ferramentas, materiais, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios, sem alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da EMDUR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis.

10.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de itens com especificações individualizadas, pertencentes a diferentes segmentos de mercado. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

10.1.3. As propostas deverão conter valor unitário e total, marca, fabricante, modelo, quando houver, descrição detalhada do objeto ofertado e demais informações exigidas no edital, devendo atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar produto incompatível com o objeto, deixar de indicar informações essenciais à análise técnica, ultrapassar o preço máximo admitido, quando aplicável, ou demonstrar inexecutabilidade, nos termos do instrumento convocatório.

10.2 Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

10.2.1. Deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, regularização fiscal tardia, critérios de desempate e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens cujo valor se enquadre nos limites legais.

10.2.2. A definição de itens exclusivos ou de eventual afastamento dessa regra deverá ser realizada no edital, conforme análise de vantajosidade, competitividade, disponibilidade de fornecedores e adequação ao objeto.

10.3 Habilitação jurídica

10.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser exigida documentação apta a comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir obrigações, incluindo, conforme o caso:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento pretendido;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova de administração em exercício;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando for o caso.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos, no mínimo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e compatível com o ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.5 Qualificação econômico-financeira

10.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida documentação compatível com o

porte da contratação e com os riscos do fornecimento, observados os limites da Resolução nº 001/2024/EMDUR, incluindo:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa, simplificação ou substituição admitidas pela Resolução nº 001/2024/EMDUR e pelo instrumento convocatório;

c) comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado no processo e previsto no edital, limitada aos parâmetros admitidos pela Resolução nº 001/2024/EMDUR.

10.5.2. A exigência econômico-financeira deverá ser proporcional à natureza do objeto, que consiste em aquisição de bens comuns, evitando-se requisitos excessivos ou incompatíveis com o fornecimento pretendido.

10.6 Qualificação técnica

10.6.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

10.6.2. Considerando a natureza do objeto, a exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, acessórios ou materiais similares, sem restringir indevidamente a competitividade.

10.6.3. Quando exigido parâmetro quantitativo mínimo, este deverá ser definido no edital de forma objetiva e proporcional, observados os limites do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto.

10.6.4. As parcelas de maior relevância técnica, quando houver, deverão corresponder aos itens que demandem maior controle de segurança, desempenho ou conformidade técnica, especialmente ferramentas isoladas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos ou equipamentos alimentados por bateria. A exigência deverá estar vinculada à necessidade de comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de bens compatíveis com tais características.

10.7 Consórcios e condições complementares de participação

10.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de disputa por item, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

10.7.2. Como condição prévia à contratação, deverá ser verificada eventual existência de impedimento de licitar ou contratar com a EMDUR, bem como sanções impeditivas aplicáveis à licitante, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR e do edital.

10.7.3. Poderão ser solicitados documentos complementares ou diligências para esclarecimento de informações, confirmação de documentos apresentados ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação será apurada pela Seção de Compras, por meio da Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante pesquisa mercadológica formal, com metodologia compatível com a natureza do objeto e observância aos parâmetros previstos na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

11.2 A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas e idôneas, tais como cotações com fornecedores do ramo, atas ou contratos vigentes ou recentes da própria EMDUR, contratações similares realizadas por outros entes públicos ou empresas estatais, bancos de preços públicos, painéis oficiais, sistemas eletrônicos de compras, tabelas, índices ou referências técnicas oficiais, quando aplicáveis.

11.3 O valor estimado corresponderá ao preço médio ou ao critério técnico definido na pesquisa mercadológica, devidamente justificado no processo, e será utilizado como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços ofertados, análise da vantajosidade das propostas e definição do valor máximo admitido para a contratação.

11.4 A estimativa deverá refletir o custo global necessário à execução do objeto, considerando todos os itens previstos neste Termo de Referência, os quantitativos estimados, as especificações técnicas exigidas e as

condições de fornecimento, inclusive entrega, acondicionamento, garantia, assistência técnica quando cabível, tributos, encargos, frete, carga, descarga, despesas acessórias e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

11.5 Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, o orçamento estimado da contratação será sigiloso, não integrando o instrumento convocatório e sendo divulgado apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo quando o sigilo não for compatível com o critério de julgamento adotado ou quando houver justificativa formal em sentido diverso.

11.6 Caso, excepcionalmente, a Administração opte pela divulgação prévia do valor estimado ou das cotações, deverá constar justificativa formal e motivada nos autos, indicando as razões técnicas ou administrativas que demonstrem a compatibilidade da medida com os princípios da motivação, transparência, competitividade, controle e seleção da proposta mais vantajosa.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações da contratada

12.1.1. Compete à contratada:

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação;
- b) entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, acompanhados, quando exigido, de manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários à verificação de conformidade;
- c) cumprir os prazos, locais, horários e condições de entrega definidos pela EMDUR, inclusive quanto ao agendamento prévio, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral dos bens;
- d) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra para entrega, substituição de materiais recusados e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- e) substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções, desconformidade técnica, ausência de acessórios obrigatórios ou inadequação às especificações exigidas;
- f) cumprir integralmente as condições de garantia dos produtos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou desempenho inferior ao especificado, sem ônus para a EMDUR;
- g) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- i) indicar representante legal ou preposto para tratar das demandas relacionadas ao fornecimento, receber comunicações da EMDUR e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- j) responder pelos danos causados diretamente à EMDUR ou a terceiros em razão da execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo, defeito do produto, transporte, carga, descarga ou entrega inadequada dos materiais;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a EMDUR e os empregados, prepostos ou representantes da contratada;
- l) comunicar formalmente à EMDUR qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos materiais ou a qualidade do objeto, apresentando justificativa e providências para regularização;
- m) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento e entrega dos materiais;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela EMDUR, quando cabíveis;
- o) sujeitar-se à fiscalização da EMDUR, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando documentos técnicos, fiscais ou administrativos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

12.2 Obrigações da contratante

12.2.1. Compete à EMDUR:

- a) emitir a Nota de Empenho conforme a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais entregues;
- c) receber provisória e definitivamente os materiais, quando atendidas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ausência de documentação, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade;
- e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização dos materiais recusados;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local, horário e condições de entrega;
- g) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR;
- h) atestar a despesa após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação da conformidade do objeto;
- i) efetuar o pagamento devido, observadas as condições de liquidação, documentação exigida, ordem cronológica das exigibilidades e demais regras previstas neste Termo de Referência;
- j) aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução, entrega em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) adotar as providências administrativas necessárias à apuração de responsabilidade, quando constatados prejuízos, vícios, defeitos ou descumprimento contratual;
- l) manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, recusas, substituições, recebimentos e demais atos praticados no processo.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as sanções de advertência, multa moratória, multa compensatória e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR pelo prazo de até 2 anos, observadas as disposições dos arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

13.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à EMDUR, a reincidência, a extensão do dano e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade.

13.3 Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais no prazo estabelecido na Nota de Empenho;
- b) entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, acessórios obrigatórios ou demais condições previstas no Termo de Referência;
- c) entregar materiais usados, recondicionados, avariados, incompletos, sem garantia, sem documentação técnica exigida ou inadequados ao uso pretendido;
- d) deixar de substituir ou regularizar, no prazo estabelecido, materiais recusados pela EMDUR;
- e) executar parcialmente o fornecimento, deixando de entregar parte dos itens solicitados ou entregando-os em desconformidade;
- f) não executar o fornecimento, caracterizando inexecução total da obrigação assumida;
- g) recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho;
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação que comprometa a lisura do procedimento ou da execução da contratação;

j) praticar fraude fiscal, comportamento inidôneo, ato fraudulento na execução da contratação ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos da licitação;

k) causar dano à EMDUR ou a terceiros em razão de culpa, dolo, defeito do produto, transporte inadequado, entrega irregular ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Advertência

13.4.1. Será aplicada advertência por escrito nos casos de falta leve, quando a conduta não causar prejuízo relevante à EMDUR, às suas atividades, à segurança das equipes, ao patrimônio público ou a terceiros, sem prejuízo da determinação de correção da irregularidade.

13.4.2. A reincidência em conduta anteriormente advertida poderá ensejar aplicação de penalidade mais grave, conforme apuração em processo administrativo.

13.5 Multas

13.5.1. Poderão ser aplicadas multas à contratada, observados os limites e hipóteses previstos no art. 170 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, o prejuízo causado à EMDUR, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

a) multa de até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em caso de não regularização da documentação de habilitação, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação, em caso de recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

c) multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo correspondente, nos casos de atraso injustificado na entrega dos materiais;

d) multa de 10% a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução parcial do fornecimento;

e) multa de 10% a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução total do fornecimento.

13.5.2. A aplicação da multa deverá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a dosimetria observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem eventualmente auferida pela contratada, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

13.5.3. Não será aplicada multa quando o atraso ou o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela EMDUR. A aplicação da multa não afasta a obrigação da contratada de reparar danos, substituir materiais recusados ou cumprir integralmente as obrigações assumidas.

13.6 Suspensão de licitar e contratar

13.6.1. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 2 anos, nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver inexecução total ou parcial relevante, apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar a licitação ou a execução da contratação, ou reincidência em infrações anteriormente penalizadas.

13.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser classificada em grau brando, médio ou grave, observados os critérios da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

13.7 Processo administrativo

13.7.1 A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 13.303/2016, o RILCC/EMDUR e o Manual Sancionatório da EMDUR, instituído pela Resolução nº 03/2024/EMDUR.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1 Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 1 ano, ou prazo superior quando previsto na especificação individual do item, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desempenho inferior ao especificado ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus para a EMDUR.

14.2 A garantia deverá assegurar a qualidade, a durabilidade e o adequado funcionamento dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com a proposta

vencedora, com as normas técnicas aplicáveis e com a documentação apresentada pela contratada.

14.3 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas, avarias, mau funcionamento, desgaste prematuro ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.4 A substituição ou regularização de material em garantia deverá observar o prazo fixado neste Termo de Referência para troca de itens recusados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, nem prejudica o direito da EMDUR de recusar materiais em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA

15.1 Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

15.2 A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e formalização exclusivamente por Nota de Empenho, sem celebração de termo de contrato específico.

15.3 Considerando o objeto, o vulto, a complexidade e os riscos da contratação, mostram-se suficientes as condições de recebimento provisório e definitivo, a garantia dos produtos, a obrigação de substituição dos materiais recusados ou defeituosos e a previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

15.4 A garantia de execução possui caráter eventual e somente deve ser exigida quando a Administração entender necessária, conforme a natureza, o risco, o valor e a complexidade da contratação, observados os limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1 A contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na aquisição de ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de apoio operacional e acessórios destinados às atividades de iluminação pública.

16.2 No aspecto ambiental, os materiais deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando-se bens duráveis, resistentes, com adequado desempenho operacional e vida útil compatível com o uso profissional, de modo a reduzir substituições frequentes, desperdício de recursos e geração de resíduos. Deverá ser observada, ainda, a destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos, embalagens, peças, acessórios e materiais inservíveis ao final de sua vida útil, conforme legislação aplicável e rotinas administrativas da EMDUR.

16.3 No aspecto social, a contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à sua atividade, bem como observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando cabível.

16.4 No aspecto econômico, a contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade, segurança, garantia, compatibilidade operacional, custos de manutenção, reposição e desfazimento dos bens, em observância ao ciclo de vida do objeto e à racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

16.5 A adoção desses critérios não deverá restringir indevidamente a competitividade, devendo ser compatível com a realidade do mercado fornecedor e com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da EMDUR.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO

17.1 Não haverá reajuste em sentido estrito para a presente contratação durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda, formalizado por Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR.

17.2 Os preços registrados deverão permanecer fixos durante a vigência da Ata, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nas

hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, no edital e na própria Ata de Registro de Preços. A Resolução prevê mecanismos de reequilíbrio por reajuste, repactuação ou revisão, sendo o reajuste condicionado às regras do instrumento convocatório e ao interregno mínimo de um ano.

17.3 Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou contratação decorrente com prazo que ultrapasse 12 meses, eventual reajuste somente poderá ocorrer se expressamente previsto no instrumento convocatório, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou da data-base definida no edital.

17.4 A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

Fonte de Recursos: 1751.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

18.2 A classificação orçamentária é compatível com a natureza do objeto, por se tratar de aquisição de ferramentas, instrumentos, equipamentos de apoio operacional e acessórios destinados às atividades de manutenção, implantação, adequação, modernização e expansão da iluminação pública.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

19.2 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, fornecimento parcelado e necessidade de responsabilidade direta da contratada pela entrega, qualidade, garantia, substituição de itens recusados e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho.

19.3 Também fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica, vulto ou risco operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. A disputa será realizada por item, permitindo ampla participação de fornecedores especializados sem necessidade de formação consorciada.

19.4 A vedação à subcontratação e à participação em consórcio busca assegurar maior controle da execução, rastreabilidade da responsabilidade do fornecedor, padronização do fornecimento e efetiva responsabilização da contratada pela conformidade dos materiais entregues.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 Fica vedada a alteração subjetiva da contratação, não sendo admitidas cessão, transferência, substituição da contratada, sub-rogação total ou parcial, ou qualquer modificação que comprometa a identidade do fornecedor selecionado no certame.

20.2 Também não será admitida alteração societária que prejudique a execução do objeto, afaste as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade exigidas na licitação.

20.3 Excepcionalmente, eventual alteração decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária somente poderá ser analisada pela EMDUR se não houver prejuízo à execução da contratação, se forem mantidas todas as condições de habilitação originalmente exigidas, se não houver comprometimento da capacidade técnica, jurídica e econômica da contratada e se houver anuência expressa da Administração.

20.4 A regra geral permanece sendo a vedação da alteração subjetiva, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, segurança jurídica e responsabilidade direta do fornecedor adjudicado.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO

21.1 Não será exigida matriz de riscos contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado, fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e formalização por Nota de Empenho.

21.2 A não exigência de matriz de riscos contratual justifica-se pela baixa complexidade relativa do objeto e pela inexistência de necessidade de alocação específica e detalhada de riscos entre as partes, como ocorre em contratações integradas, semi-integradas, obras, serviços de engenharia ou objetos de maior complexidade técnica.

21.3 Sem prejuízo da não exigência de matriz de riscos contratual, foi elaborado Mapa de Riscos (0900506), no processo administrativo, com a finalidade de identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos ordinários da contratação durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento, pagamento, garantia e gestão da contratação.

21.4 O Mapa de Riscos contempla, entre outros aspectos, riscos relacionados à especificação técnica, pesquisa de preços, código CATMAT, definição dos quantitativos, competitividade do certame, capacidade técnica e logística do fornecedor, atraso na entrega, entrega de materiais em desconformidade, falhas de garantia, recebimento e fiscalização, desabastecimento, adequação orçamentária e eventual questionamento quanto à padronização dos itens 12 e 21.

21.5 Os riscos ordinários da contratação também se encontram mitigados pelas disposições deste Termo de Referência relativas às obrigações das partes, à forma de fornecimento, ao recebimento provisório e definitivo, aos critérios de medição e pagamento, à garantia do produto, à fiscalização, à gestão da contratação e à aplicação de sanções administrativas.

21.6 A Resolução nº 001/2024/EMDUR prevê a matriz de riscos quando cabível, especialmente em contratações que demandem maior detalhamento da alocação de responsabilidades entre as partes, hipótese que não se aplica ao presente caso. Assim, o Mapa de Riscos elaborado mostra-se suficiente e adequado ao gerenciamento dos riscos da contratação.

21.7 Dessa forma, a não exigência de matriz de riscos contratual é compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sem prejuízo do acompanhamento dos riscos mapeados no processo administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a eficiência, a economicidade, a continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO
Gerente de Iluminação Pública/Matrícula: 156-2

Responsável pela revisão:

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 14/07/2026, às 16:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iago Da Rocha Leite, Presidente**, em 15/07/2026, às 13:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1224425** e o código CRC **BA993442**.